

EDITAL**EDITAL DE RECURSO DAS PENAS
PECUNIÁRIAS**

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZETA

Fórum Des. Silvino Bezerra - Praça Celso Azevedo, 142, Centro, Cruzeta/RN. – CEP 59.375-000

Tel.: (84) 3673-9470 (whatsapp) – e-Mail: cruzeta@tjrn.jus.br

EDITAL nº 001/2023

Torna público o processo de cadastramento e apresentação de projetos das instituições aptas a receberem recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, a teor do Provimento nº 99/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte e da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZETA, TATHIANA FREITAS DE PAIVA MACEDO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de 10 a 19 de julho de 2023, as inscrições para cadastramento de entidades e inscrição de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das suspensões condicionais do processo - modalidade prestação pecuniária – e das penas pecuniárias realizadas neste Juízo, nos termos da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do Provimento 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN).

1 – DO OBJETO

1.1 – O Provimento nº 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, através da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, “quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2 - Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que se enquadrem no público-alvo mencionado no item 1.1, interessadas em receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais da 2ª Vara da Comarca de Cruzeta/RN.

2 - DOS RECURSOS

2.1. Encontra-se disponível para destinação o montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), depositadas em conta judicial vinculada ao Juízo desta Comarca.

2.1.1. Serão disponibilizados no presente edital, valores para execução de 15 (quinze) projetos, sendo 04 (quatro) projetos com valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 5 (cinco) projetos com valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 07 (seis) projetos no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com predominância nas temáticas de segurança pública; saúde; cultura e lazer; educação; políticas infanto-juvenis e outras políticas em geral.

2.2. Cada entidade, localizada na Comarca de Cruzeta, poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto (como forma de possibilitar que sejam beneficiadas várias instituições), com a ressalva de que os projetos deverão ser executados na Comarca de Cruzeta, que abarca os municípios de Cruzeta e São José do Seridó.

2.3. Na hipótese de não existirem projetos aprovados suficiente, serão admitidas também as destinações para projetos de outras comarcas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição para o referido cadastramento será feita na Administração da Comarca de Cruzeta, que funciona na rua Praça Celso Azevedo, 143, Centro, Cruzeta-RN, mediante apresentação:

I - de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 1 e disponível também na Administração desta Comarca;

II - do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo 2;

III - da Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo 3, preenchida e assinada pelo responsável pela instituição;

IV - documentação descrita no item 4.1 deste Edital.

3.2 - O período de inscrição será de 10 a 19 de julho de 2023, no horário de 8h00 às 15h00.

4 - DO PROJETO A SER APRESENTADO

4.1 - O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico, que integra este Edital (Anexo 2) e conter as seguintes especificações:

I - apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório, quando for o caso;

II - identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria, se for o caso;

III - identificação completa, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e /ou procuração;

IV - comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

V - justificativa para a implementação do projeto apresentado;

VI - discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

VII - justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis os últimos, indicados pela entidade;

VIII - valor total do projeto;

IX - cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

X - prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses, salvo se devidamente justificável;

XI - três orçamentos, preferencialmente do comércio local, nos casos de projetos para aquisição de material permanente e/ou de consumo, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência, salvo em situações em que seja exigida padronização ou exclusividade de fornecedor, o que deverá ser comprovado pelo devido atestado.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - para fins político-partidários;

IV - as entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

6 - DO RESULTADO

6.1 - Findo o prazo previsto no item 3.2, a Secretaria Judiciária da Vara terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para finalizar a autuação dos projetos inscritos e a organização de toda a documentação necessária para subsidiar a análise do certame e, após, encaminhará ao Ministério Público para fins de parecer.

6.2 - O Ministério Público deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da documentação encaminhada pela Secretaria Judiciária.

6.3 - Após parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação da Juiz(íza) titular do Juízo ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo o resultado divulgado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.4 - A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo estabelecido no item 7.1.

6.6 - Caso o número de projetos aprovados nas condições do presente edital não contemplem todo o valor disponível, ou na hipótese de não haver nenhum projeto apto à aprovação, os recursos disponibilizados e não destinados passarão a compor o próximo edital a ser publicado pelo Juízo.

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão liberados mediante alvará(s) judicial(is) em nome da entidade contemplada, que deverá levá-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão final.

7.2 - Em caso de não comparecimento a entidade beneficiada terá seu projeto automaticamente excluído, passando o recurso a ser destinado à próxima entidade da lista de projetos aprovados e ainda não contemplados, conforme item 6.3.

7.3 - Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, conforme item 4.1, IX, cuja execução da última etapa do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses contados da data do recebimento do alvará de liberação, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

7.4 - A entidade deverá levantar o valor total constante nas contas judiciais em que se encontram depositados os recursos financeiros que compõe o montante a que foi contemplada, inclusive os valores concernentes às correções monetárias, que devem ser aplicados integralmente no projeto a que se destinam, de modo a não haver nenhum saldo residual nas referidas contas após o saque, devendo apresentar os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas.

7.5 - Nos casos em que a entidade receber um montante maior do que o valor original do recurso a que foi contemplada, em virtude das atualizações monetárias mencionadas no item 7.4, deverá prestar contas de toda a verba efetivamente recebida, e caso não seja possível a aplicação de tais correções ao projeto original, a entidade providenciará o depósito em conta judicial do que restar.

8 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 - A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado.

8.2 - Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade deverá aplicar tal verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará seu depósito em conta judicial.

8.3 - Fica facultado a este Juízo a verificação “in loco” da execução do projeto, a qualquer tempo.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - extratos bancários (ou outra documentação equivalente) das contas judiciais das quais foram levantados os recursos do projeto contemplado, fornecidos pela instituição financeira depositária, de modo que fique comprovado o valor total efetivamente sacado, incluindo as atualizações monetárias;

II - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos no item 4.1, IX, deste Edital;

III - notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

IV - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2 - A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 06 (seis) meses e seu dirigente incorrerá nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 05 (cinco) dias.

9.3 - Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos .

10.2 - Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.3 - A inscrição da entidade implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4 - Ocorrida a mudança do responsável da entidade, durante o transcurso da execução do projeto ou durante o prazo para a prestação de contas, o seu substituto assumirá a responsabilidade pela continuidade de tais ações.

10.5 - Nos casos em que a responsabilidade pela elaboração, execução e prestação de contas do projeto, tenha sido delegada a alguém que não seja o(a) responsável pela instituição, se ocorrer o desligamento, impedimento ou impossibilidade dessa pessoa delegada, o superior delegante (dirigente da entidade) deverá dar continuidade ao projeto, em todas as suas fases, ou formalizar junto a este Juízo nova delegação de competência, juntando a documentação descrita no inc. III do item 4.1 do presente edital.

10.6 - Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

10.7 - Fica a Administração do Fórum responsável pela ampla divulgação do presente Edital nos diversos veículos de comunicação existentes nesta Comarca de Cruzeta.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2023.

TATHIANA FREITAS DE PAIVA MACEDO

Juíza de Direito

ANEXO 1

FICHA DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Dados de Identificação da Instituição:

1 – Nome:

2 - CNPJ:

3 – Endereço:

4 – Bairro:

5 – CEP:

6 – Município:

7 – Telefone:

8 – E-mail:

9 – Diretor(a):

10 – Responsável pelo Benefício:

11 – Natureza Jurídica:

12 – Atividade Principal:

ANEXO 2

ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

De acordo com o disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é necessária a regulamentação da destinação do controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, devendo financiar projetos apresentados pelos beneficiários elencados naquele instrumento.

Nesse sentido, a Corregedoria Geral de Justiça do RN, através do Provimento nº 99/2012 – CGJ/RN, regulamentou a matéria, estabelecendo, inclusive, orientações mínimas a serem observadas quando do encaminhamento de elaboração de propostas que tenham por objeto a utilização dos valores provenientes das penas pecuniárias.

No intuito de orientar os possíveis beneficiários e estabelecer um padrão geral a ser adotado, relativamente à elaboração de projetos, seguem as instruções abaixo:

Roteiro de Projeto Técnico

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiada

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como ele (s) foi(ram) identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral:

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012:

a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;

b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

13. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução).

14. Prazo de execução (para projeto de execução)

Detalhar a duração, fixando o nº de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que o projeto ora apresentado pela instituição da qual sou representante não foi contemplado com recursos oriundos de transações penais em nenhum outro Juízo deste Tribunal de Justiça do Estado do RN, nem é parte integrante de outro projeto também já contemplado com tais recursos financeiros.

Declaro ainda que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no projeto ora apresentado e estou ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira.

Cruzeta/RN, ____/____/_____

Nome do responsável:

CPF do responsável:

NELSON VITORINO LUSTOSA